PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº-202/92 De 01 de julho de 1992.

"Dispõe sobre estabilidade do pessoal efetivo do Quadro único da Prefeitura Municipal, e dá outras providências."

JERCé EUSéBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Para fins de estabilidade de que trata o Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, considera-se, todo servidor municipal admitido até 05 de outubro de 1983, sob qualquer forma de contratação, em exercício continuado na data da promulgação da Constituição Federal.

Parágrafo único- Inclue-se no disposto neste artigo os servidores que durante o período compreendido entre 05/10/83 a 05/10/88 foram demitidos do Quadro de Pessoal, porém, permaneceram em exercício temporariamente, na qualidade de prestadores de serviços e readmitidos posteriormente na forma da Consolidação das Leis do Trabalho "CLT".

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, ao primeiro dia do mês de julho de 1992.

Dr.JERCé EUSéBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSé ANTONIO FRUTUOSO
Secretário